PORTARIA Nº 071/2020

Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, respaldado no § 7º do art. 10 da EC 103/2019, declara a vacância do cargo público da servidora **Vanda Francisca da Silva.**

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, respaldado no § 7º do art. 10 da EC 103/2019 a servidora **Vanda Francisca da Silva,** detentora da matrícula funcional nº 500406-02, inscrita no CPF sob o nº 818.054.039-15 e no PIS/PASEP sob o nº 122.239.289-88, lotada na Secretaria Municipal da Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Servidores Operacionais, **Nível:** ANF-B 1, **Letra:** "E", do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 41/2003, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar nº 096/2010 — Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31/08/2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 14 de agosto de 2020.

Milton Luiz Espindola Presidente do IPPA

Maria Terezinha Broering Fernandes
Técnico Previdenciário
Matrícula 300155-01

IPPA/mtbf